DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 033, DE 07 DE JULHO DE 2025.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelo candidato, comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

No mais, se o candidato tomar conhecimento do presente Edital pela imprensa poderá comparecer no referido Setor, independentemente e anteriormente à entrega do Aviso de Recebimento em seu endereço, para apresentação dos citados documentos.

O não comparecimento do candidato no prazo descrito acima, ou a devolução do documento pelo correio, por não conseguir efetuar entrega, será entendido como expressa desistência da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome	**RG nº**	**Classificação**
VITOR HUGO DO NASCIMENTO FERREIRA	62.057.460-4	13º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A DIRETOR DE ESCOLA E ASSESSOR PEDAGÓGICO Nº01/2025

EDITAL Nº01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Guará torna público o Processo de Cadastramento de Candidatos a Diretor de Escola e Assessor Pedagógico. O preenchimento das possíveis vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I – DA VAGA:
1.1. O cadastro será válido para unidades escolares municipais.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
2.1 Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos em conformidade com ANEXO I, da Lei Complementar nº 151, de 04/06/2019, respectivamente:

Diretor de Escola	Curso Superior ou Pós Graduação na área da Educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado.
Assessor Pedagógico	Curso Superior ou Pós Graduação na área da Educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado.

III – DOS REQUISITOS:
3.1 Diretor de Escola e Assessor Pedagógico, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019;
3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

IV – DA INSCRIÇÃO:
4.1 O processo de inscrição será realizado no período de **07/07/2025 até 15/07/2025**, pelo link:
https://forms.gle/zYjF5FVGVesu2a6N6

V – ETAPAS:
5.1 O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

I. Análise de perfil profissional;
II. Avaliação de resultados educacionais mediante análise da conduta funcional e assiduidade.
.

VI- DA SELEÇÃO

6.1 O candidato deferido poderá ser convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
6.2 O cumprimento da jornada de Suporte Pedagógico caracteriza-se por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019.

VII – DA DESIGNAÇÃO:

7.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão de Ensino, a qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a possível vaga, considerando:
I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da possível vaga concorrida;
II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019;
III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
IV – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Assessor Pedagógico para atender às necessidades da unidade escolar.
V- adequação ao Decreto nº 3.558, de 06 de setembro de 2022, com os critérios para nomeação do cargo em comissão de Diretor de Escola.

VIII – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS:

8.1 A relação de inscritos no processo de cadastramento será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do município;
8.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos para a vaga de Diretor de Escola e Assessor Pedagógico serão inseridos no Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação;
8.3 Esses candidatos serão considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola e Assessor Pedagógico nas unidades de ensino da rede municipal de Guará.

IX – DOS VENCIMENTOS

9.1 Pelo exercício dos cargos em comissão, da função de confiança, o ocupante de emprego público permanente do Quadro do Magistério Municipal receberá o valor definido nesta lei, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo e, sendo um dos cargos efetivos de professor substituto, fará jus ao recebimento das aulas com classe, conforme inciso III, artigo 62 desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175/2021), Artigo 9º da Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Diretor de Escola	Cargo em Comissão	R$ 6.525,22
Assessor Pedagógico	Função de confiança*	R$ 5.932,20

*Necessário vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Guará e atendimento aos requisitos do item 2.1 deste edital

9.2 Artigo 9º, § 1º Na hipótese de o servidor público ocupar dois empregos públicos no Município, acumuláveis na forma da lei, o valor da sua remuneração será composto pelos dois empregos. (Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
10.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo.
10.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital;
10.4 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;
10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.